# SABERES GERAIS

## Edital FEC 04/2026
## Bolsa, Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CULTURA E TURISMO

# PRINCIPAIS ETAPAS

**Informações Básicas**

Conhecer os objetivos, áreas, prêmios, quem pode ou não participar do Edital, conceitos

**Inscrições**

De 01/07/2026 a 24/07/2026

Clique aqui para se inscrever

Inscrição da Proposta

Informações necessárias a constar na proposta

**Documentação**

ocumentações obrigatórias para anexar

**Avaliação**

Análise dos documentos e análise do conteúdo da proposta

**Contrapartida**

Retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação cultural relacionada à sua área de atuação.

**Pontuação**

100 pontos: 40 em critérios técnicos e 60 em de critérios fomento

**Classificação**

**\cima de 70 pontos** e 39 repasses de recursos divididos em 4 categorias.

**Interposição de Recurso**

\té 3 dias corridos após resultado preliminar

**Resultado Final**

Link com os classificados, suplentes não aprovados e desclassificados,

**Habilitação**

Enviar em até 15 dias corridos após resultado final

**Celebração**

Termo de compromisso com FAOP e liberação do recurso

Prestação de Contas

Envio de comprovantes em até 60 dias da realização da contrapartida

# SUMÁRIO

Para navegar pelo Edital, você pode selecionar o item que deseja pelo Sumário ou utilizar os botões localizados no lado esquerdo de cada seção.


PRINCIPAIS ETAPAS 1

APRESENTAÇÃO 3

1. Informações básicas 4

**1.1.** Do que se trata o Edital? 4

**1.2.** Objeto e vigência 4

**1.3.** Condição de participação 6

2 Valores financeiros 9

3 Contrapartida 13

4 Proibições 16

5 . Inscrições 18

6. Avaliação de proposta 28

7 Classificação e resultados 32

8 Habilitação 35

9 Celebração e pagamento 38

10. Execução e readequação 40

11. Divulgação do projeto 43

12. Prestação de contas 44

13. Disposições finais 46

14 Dos Anexos 48

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# APRESENTAÇÃO

Este edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento, basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul, significa que ela contém um documento ou endereço da internet vinculado a ela (link). Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela. Este edital não tem anexos, assim, todas as informações e documentos que precisar estarão nestas palavras.

Também inserimos alguns ícones ao longo do texto para destacar pontos que merecem um pouco mais de atenção:

Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler

Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns

Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 1. Informações básicas

**1.1.** Do que se trata o Edital?

**1.1.1.** O Edital FAOP-FEC 04/2026 – Saberes Gerais – Bolsa é um edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult, por meio da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, na modalidade Bolsa/Fomento Individual, para pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI, com recursos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, via Sistema Estadual de Cultura – SIEC, por intermédio do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais. As propostas deverão ser inscritas nas categorias previstas neste Edital, observados os segmentos culturais correspondentes à categoria escolhida, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023.

**1.1.2.** Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult, por meio de sua vinculada, Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, torna público o presente Edital, elaborado com fundamento na Lei Estadual nº 24.462, de 26 de setembro de 2023, que institui o Sistema Estadual de Cultura – SIEC – e o Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 48.819, de 10 de maio de 2024, que regulamenta a referida Lei; na Resolução Secult nº 38, de 06 de agosto de 2024; na Lei Estadual nº 22.627, de 31 de julho de 2017; e na Lei Estadual nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994.

**1.2.** Objeto e vigência

**1.2.1.** O presente Edital tem por objeto a concessão de bolsas culturais, na modalidade Fomento Individual, com recursos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, destinadas a apoiar propostas culturais vinculadas às categorias previstas neste Edital e aos segmentos culturais correspondentes do art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023.

**1.2.1.1** Nas Categorias 1, 2 e 3, as bolsas destinam-se a apoiar propostas de criação, experimentação, formação, promoção, difusão, circulação, intercâmbio, residência cultural, participação em eventos estratégicos nacionais, internacionais ou mistos, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios, e outras ações

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

culturais compatíveis com o objeto da respectiva categoria, vedado o enquadramento como bolsa de pesquisa para fins deste Edital.

**1.2.1.2** Na Categoria 4 – Memória da dança, a bolsa terá natureza de bolsa de pesquisa, destinada exclusivamente a propostas de pesquisa, crítica, documentação e registro da memória da dança em Minas Gerais, podendo contemplar ações de preservação e difusão dos resultados da pesquisa, desde que diretamente vinculadas ao objeto pesquisado.

**1.2.1.3** Para fins de enquadramento nos segmentos culturais do art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023, este Edital observará a seguinte correspondência:

**a) Categoria 1 – Mulheres protagonistas na Economia Criativa vinculada à cultura:**

I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

III – artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;

IV – música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros;

VII – preservação, valorização e promoção do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais e populares;

XI – culturas e ofícios da moda;

XII – artesanato;

XIII – cultura alimentar e gastronomia.

**b) Categoria 2 – Mulheres protagonistas em iniciativas de Economia Solidária vinculadas à cultura:**

I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

III – artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;

IV – música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros;

VII – preservação, valorização e promoção do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais e populares;

XI – culturas e ofícios da moda;

XII – artesanato;

XIII – cultura alimentar e gastronomia.

**c) Categoria 3 – Mulheres empreendedoras em Design e Artes**

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

**Visuais:**

III – artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres.

**d) Categoria 4 – Memória da dança (pesquisa, crítica e registro),** exclusivamente voltada à pesquisa, crítica, documentação e registro da memória da dança em Minas Gerais:

I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

VII – preservação, valorização e promoção do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais e populares, desde que a proposta esteja diretamente relacionada à memória da dança;

IX – áreas culturais integradas, desde que a proposta tenha como eixo central a pesquisa, crítica, documentação ou registro da memória da dança.

**1.2.2.** O Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

**1.3.** Condição de participação

**1.3.1.** Podem se inscrever neste Edital pessoa física capaz ou Microempreendedor Individual – MEI, com inscrição ativa no CNPJ, desde que a pessoa proponente ou a pessoa titular do MEI tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos, domicílio ou sede no Estado de Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e atuação cultural comprovada há pelo menos 5 (cinco) anos, relacionada ao objeto da categoria em que se inscrever.

1.3.1.1. Para inscrição nas Categorias 1, 2 e 3, a pessoa proponente, ou a pessoa titular do MEI, deverá ser mulher, conforme o objeto específico de cada categoria.

1.3.1.2. Quando a inscrição for realizada como Microempreendedor Individual – MEI, os requisitos pessoais previstos neste Edital, inclusive idade, domicílio ou sede, atuação cultural, enquadramento na categoria escolhida e, quando aplicável, a condição prevista no item 1.3.1.1, serão aferidos em relação à pessoa titular do MEI.

**1.3.2** Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta neste Edital, em apenas uma das categorias previstas.

**1.3.2.1** Caso o mesmo proponente apresente mais de uma proposta, será considerada, para fins de análise, apenas a última proposta enviada, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

**1.3.2.2** Para fins deste Edital, será considerado o mesmo proponente a pessoa física identificada pelo CPF, inclusive quando inscrita como titular de Microempreendedor Individual – MEI, sendo vedada a apresentação simultânea de proposta como pessoa física e como MEI.

**1.3.3** Os proponentes devem ser responsáveis legais pela proposta de forma integral, não havendo em nenhuma hipótese transferência de responsabilidade para sua execução, fiscalização e prestação de contas.

**1.3.4** A proposta deve atender aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 22.627/2017, Lei Estadual nº 24.462/2023 e no Decreto Estadual nº 48.819/2024:

**a)** ser considerada de interesse público;

**b)** ter caráter prioritariamente cultural;

**c)** contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e para a democratização do acesso aos bens e serviços culturais;

**d)** visar à promoção do desenvolvimento cultural regional;

**e)** visar à valorização de agentes culturais mineiros;

**f)** estar vinculada ao objeto, à modalidade e à categoria escolhida neste Edital.

## 1.4 Conceitos

**a) Aspectos culturais de Minas Gerais:** Todo e qualquer elemento que constitui a identidade de Minas Gerais, abrangendo manifestações como arte, música, dança, culinária, arquitetura, literatura, costumes, política, história, crenças e tradições.

**b) Pessoa beneficiária:** proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração da proposta, assumindo responsabilidade legal perante a FAOP pela execução, comprovação e prestação de contas.

**c) Bolsa Cultural ou Bolsa/Fomento Individual:** apoio financeiro concedido a pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI para o desenvolvimento de proposta cultural prevista neste Edital. Nas Categorias 1, 2 e 3, compreende propostas de criação, experimentação, formação, promoção, difusão, circulação, intercâmbio, residência cultural, participação em eventos estratégicos ou outras ações culturais compatíveis com a respectiva categoria. Na Categoria 4, compreende bolsa de pesquisa

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

voltada à pesquisa, crítica, documentação e registro da memória da dança em Minas Gerais, podendo contemplar preservação e difusão dos resultados da pesquisa, observadas as obrigações de execução, contrapartida, acompanhamento e prestação de contas.

**d) Proponente:** pessoa física capaz ou Microempreendedor Individual – MEI, com inscrição ativa no CNPJ, que inscreve proposta neste Edital e assume responsabilidade por sua inscrição, execução, comprovação, prestação de contas e demais obrigações, observadas as condições de participação previstas neste instrumento.

**e) Proposta:** inscrição apresentada pela pessoa proponente na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, com a finalidade de concorrer à bolsa cultural no âmbito deste Edital, contendo as informações e os documentos exigidos para avaliação, habilitação, celebração, execução e prestação de contas.

**f) Economia criativa vinculada à cultura:** conjunto de atividades culturais, artísticas e criativas que têm como principal insumo a criatividade, os conhecimentos, os saberes e as expressões culturais, transformando-os em bens, serviços e experiências capazes de gerar trabalho, renda, inovação e desenvolvimento sustentável, contribuindo para a valorização das identidades culturais e para o fortalecimento das cadeias produtivas da cultura.

**g) Economia solidária vinculada à cultura:** conjunto de práticas de criação, produção, circulação, difusão ou comercialização de bens, serviços, saberes, fazeres e manifestações culturais desenvolvidas de forma coletiva, cooperativa, comunitária, associativa, colaborativa ou autogestionária, promovendo geração de trabalho e renda, valorização cultural, fortalecimento de redes culturais e desenvolvimento local.

**h) Memória da dança:** para fins deste Edital, compreende propostas de pesquisa, crítica, documentação e registro relacionadas à história, trajetórias, grupos, artistas, espaços, técnicas, práticas, acervos, documentos, processos criativos, manifestações, saberes, fazeres, patrimônios culturais ou áreas integradas vinculadas à dança em Minas Gerais, podendo contemplar preservação e difusão dos resultados da pesquisa, desde que enquadradas nos incisos I, VII ou IX do art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023 e tenham como eixo central a dança.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 2 Valores financeiros

**2.1** O edital se enquadra no Programa 102 - FOMENTO À ECONOMIA DA CRIATIVIDADE, à custa da AÇÃO : 1001 - GESTÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO A CULTURA sob responsabilidade da unidade 2171 – Fundação de arte de Ouro Preto, cuja finalidade é: identificar as demandas do setor cultural mineiro, atendendo-as a partir do lançamento de editais segmentados e/ou regionalizados via sistema de financiamento à cultura , emendas parlamentares ou recursos federais que democratizem o acesso à cultura e às artes mineiras em todo território, capacitar e apoiar pessoas físicas e jurídicas atuantes na produção cultural e na economia criativa, contribuindo para o fortalecimento e formalização da produção cultural e artística do estado, a fim de apoiar, incentivar e realizar ações de estímulo à democratização do acesso à cultura e aos seus mecanismos de fomento da Secult. promover a desconcentração e a descentralização dos recursos nas diferentes regiões mineiras, promovendo à ampliação do acesso à cultura no estado. reconhecer, valorizar e fortalecer as manifestações culturais mineiras, em sua diversidade, bem como promover e patrocinar iniciativas de preservação da memória e dos bens culturais do estado, em conformidade com o PPAG vigente, Lei nº 25.699, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027 para o exercício de 2026.

**2.2** O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 975.000,00, distribuído em 39 bolsas, no valor bruto unitário de R$ 25.000,00, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2171.13.392.102.1001.0001.3390.4801.59.2.1.

**2.3** O valor total de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) será distribuído em 4 categorias, com os seguintes repasses financeiros:

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

| CATEGORIA | Nº DE REPASSES | VALOR UNITÁRIO BRUTO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| Categoria 1: Mulheres protagonistas na Economia Criativa vinculada à cultura | 12 | R$ 25.000,00 | Bolsa |
| Categoria 2: Mulheres protagonistas em iniciativas de Economia Solidária vinculadas à cultura | 12 | R$ 25.000,00 | Bolsa |
| Categoria 3: Mulheres Empreendedoras em Design e Artes Visuais | 08 | R$ 25.000,00 | Bolsa |
| Categoria 4: Memória da dança (pesquisa, crítica e registro) | 07 | R$ 25.000,00 | Bolsa |

**a) Categoria 1 – Mulheres protagonistas na Economia Criativa vinculada à cultura:** 12 (doze) repasses com o valor bruto de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, destinados a propostas culturais enquadradas nos segmentos previstos nos incisos I, III, IV, VII, XI, XII e XIII do art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023.

**b) Categoria 2 – Mulheres protagonistas em iniciativas de Economia Solidária vinculadas à cultura:** 12 (doze) repasses com o valor bruto de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, destinados a propostas culturais enquadradas nos segmentos previstos nos incisos I, III, IV, VII, XI, XII e XIII do art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023.

**c) Categoria 3 – Mulheres Empreendedoras em Design e Artes Visuais:** 8 (oito) repasses com o valor bruto de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, destinados a propostas culturais enquadradas no inciso III do art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023.

**d) Categoria 4 – Memória da dança (pesquisa, crítica e registro):** 7 (sete) repasses com o valor bruto de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, destinados a propostas de pesquisa, crítica, documentação e registro da memória da dança em Minas Gerais, podendo contemplar ações de preservação e difusão dos resultados da pesquisa, enquadradas nos incisos I, VII e IX do art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023, desde que

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

o objeto da proposta esteja diretamente voltado à dança.

**2.4** Serão disponibilizadas 39 (trinta e nove) bolsas, observada a distribuição por categoria prevista no item 2.3. As propostas aprovadas que excederem o número de bolsas disponíveis comporão lista de suplência e poderão ser convocadas em caso de inabilitação, desistência, saldo remanescente ou suplementação, observada a ordem de classificação, a categoria correspondente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**2.5** A concessão dos repasses financeiros ocorrerá durante a vigência deste edital e está condicionada à disponibilidade orçamentária.

**2.6** A seleção da proposta não gera direito subjetivo ao recebimento dos recursos, que ficará condicionado ao cumprimento de todas as etapas, à habilitação da pessoa proponente, à assinatura do Termo de Compromisso e à disponibilidade orçamentária e financeira.

**2.7** A liberação dos repasses aos proponentes pessoa física e Microempreendedor Individual – MEI está sujeita à concordância e assinatura do Termo de Compromisso.

**2.8** Após o encerramento do pagamento de bolsas, caso ainda haja saldo remanescente do montante previsto no edital para repasse financeiro, este poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade, conforme art. 90 do Decreto Estadual nº 48.819/2024.

**2.9** Caso eventual saldo não seja remanejado, ficará à disposição do FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC, conforme art. 18, inciso VIII, da Lei Estadual nº 24.462/2023.

**2.10** Imposto de Renda

**2.10.1** Pessoa Física

**2.10.1.1** As bolsas concedidas a pessoas físicas nas Categorias 1, 2 e 3, por se tratarem de bolsas culturais de criação, experimentação, formação, promoção, difusão, circulação, intercâmbio, residência cultural, participação em eventos estratégicos ou ações similares, estarão sujeitas à retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente na data de liberação dos recursos.

**2.10.1.2** Nas hipóteses previstas no item anterior, considerando a legislação federal vigente para 2026, o valor bruto de cada bolsa, de R$ 25.000,00, enquadra-se na faixa da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física sujeita à alíquota de 27,5%, com parcela a

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

deduzir de R$ 908,73.

**2.10.1.3** Assim, havendo retenção de Imposto de Renda para pessoa beneficiária inscrita como pessoa física nas Categorias 1, 2 e 3, o valor estimado da retenção sobre cada bolsa de R$ 25.000,00 será de R$ 5.966,27, resultando no valor líquido estimado de R$ 19.033,73.

**2.10.1.4** Na Categoria 4 – Memória da Dança, eventual não retenção de IRPF dependerá da caracterização concreta da bolsa como bolsa de pesquisa e do atendimento aos requisitos da legislação tributária aplicável, sem prejuízo de conferência pela área financeira no momento da liquidação da despesa.

**2.10.1.5** O valor específico do Imposto de Renda retido na fonte, quando cabível, não será considerado custo administrativo da proposta.

**2.10.1.6** Caso haja alteração na legislação tributária até a data do pagamento, será aplicada a regra vigente no momento da liberação dos recursos.

**2.10.2** Microempreendedor Individual – MEI

**2.10.2.1** Para as pessoas beneficiárias inscritas como Microempreendedor Individual – MEI, considerando que o pagamento será realizado à pessoa jurídica, não haverá retenção de Imposto de Renda pela tabela progressiva mensal de pessoa física.

**2.10.2.2** O valor do repasse ao MEI corresponderá ao valor bruto da bolsa, conforme a categoria aprovada, observadas as normas tributárias aplicáveis à pessoa jurídica, podendo haver incidência posterior de tributo cujo recolhimento ficará a cargo da pessoa beneficiária, caso não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor líquido liberado é o valor líquido do repasse de recursos liberado após a retenção de imposto na fonte. O valor líquido liberado deve ser usado como base de cálculo dos percentuais estabelecidos acima. Rendimentos bancários não serão considerados para o cálculo dos percentuais.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 3 Contrapartida

**3.1** A contrapartida é o retorno que a pessoa beneficiária dá para a sociedade em forma de ação cultural relacionada à sua área de atuação, em razão do apoio recebido por meio do Fundo Estadual de Cultura – FEC.

**3.2** As ações de contrapartida deverão ser realizadas preferencialmente em locais ou equipamentos públicos, sobretudo naqueles cadastrados no Sistema Estadual de Cultura, e deverão atender ao interesse público.

**3.3** A contrapartida deverá guardar relação com o objeto da proposta, ser compatível com sua execução e possibilitar sua verificação pelo órgão gestor.

**3.4** A natureza, o percentual mínimo, quando houver, e a forma de comprovação da contrapartida observarão a modalidade da proposta, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o art. 78 do Decreto Estadual nº 48.819/2024 e as demais normas aplicáveis.

**3.5** A contrapartida deverá ser informada na inscrição da proposta e, quando exigido por este Edital, registrada na planilha orçamentária no ato da inscrição.

**3.5.1.** A ausência de indicação da contrapartida, quando obrigatória, poderá implicar a desclassificação da proposta, assegurado o direito ao recurso administrativo previsto neste Edital.

**3.6** A contrapartida deverá ser executada entre a data de liberação do apoio financeiro e a data de finalização da proposta.

**3.7** As despesas pagas na execução da contrapartida serão de responsabilidade exclusiva da pessoa proponente, salvo previsão expressa em sentido diverso neste Edital.

**3.8** A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência e idosos, sem prejuízo das demais regras de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

**3.9** Além disso, a contrapartida deve:

a) ser executada pela pessoa beneficiária deste Edital;

b) indicar o local e a data de sua realização;

c) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;

d) descrever o que será a contrapartida;

e) detalhar como será executada;

f) detalhar o seu objetivo;

g) esclarecer de que modo comprovará a sua realização.

**3.10** Para este Edital, a contrapartida poderá se dar por meio de:

a) produtos relacionados às ações culturais;

b) apresentação artística ou cultural;

c) atividade sociocultural, desde que configure ação cultural;

d) serviços relacionados às ações culturais, tais como oficinas, workshops, palestras e/ou seminários;

e) cursos, oficinas, encontros, palestras, seminários, ações formativas ou atividades de compartilhamento de conteúdo cultural, em formato presencial, virtual ou híbrido, desde que compatíveis com o objeto da proposta e com possibilidade de comprovação;

f) gravação audiovisual de conteúdo cultural para a transmissão de saberes;

g) transmissão oral do conhecimento da pessoa beneficiária, desde que devidamente registrada;

h) disponibilização gratuita de conteúdo cultural, ação educativa, exposição, atividade formativa, atividade de difusão, registro público, roda de conversa, apresentação de resultados ou outra iniciativa cultural de interesse público relacionada à proposta apoiada.

**3.11** A comprovação da contrapartida deverá ser apresentada na prestação de contas, observadas as regras deste Edital.

**3.12** Será desclassificada a proposta cuja contrapartida:

a) seja financeira, salvo quando expressamente admitida pela legislação aplicável e por este Edital;

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

b) tenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero, orientação sexual, deficiência, condição social, origem, idade ou congêneres, ou conteúdo criminoso;

c) esteja em desacordo com o estabelecido neste Edital;

d) não guarde relação com o objeto da proposta ou não possibilite sua verificação pelo órgão gestor.

**3.13** O descumprimento total ou parcial da contrapartida será analisado em processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, podendo resultar na aplicação das medidas previstas na legislação vigente, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Nenhuma despesa da contrapartida pode ser paga com recursos de incentivo à cultura, seja FEC, LEIC, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de outros fundos e leis de cultura, nacional, estaduais ou municipais, nem apoio ou patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 4 Proibições

**4.1.** Aplicam-se as proibições previstas na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Resolução Secult nº 38/2024 e nas demais vedações previstas neste Edital, que poderão implicar o indeferimento da inscrição, a desclassificação da proposta, a inabilitação do proponente, a não celebração do instrumento jurídico, a devolução dos valores recebidos e a aplicação das demais sanções cabíveis.

**4.1.1.** Não poderão participar deste Edital:

a) os membros da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Cefic, diretamente ou por interposta pessoa;

b) os servidores públicos da Secult, do órgão gestor deste Edital e das entidades a ele vinculadas, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

c) os agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de elaboração técnica da minuta deste Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

d) os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual e federal, direta ou indireta, bem como suas respectivas associações de amigos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável;

e) os órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta que não tenham finalidade artístico-cultural, nos termos do art. 67, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.819/2024;

f) os proponentes, representantes legais ou membros da equipe que estejam inadimplentes quanto à prestação de contas perante a Secult ou em relação a instrumentos de fomento, incentivo ou apoio cultural anteriores;

g) os proponentes com inadimplências junto ao FEC, ao IFC ou à Administração Pública estadual;

h) os menores de 18 (dezoito) anos de idade;

i) os proponentes com propostas originadas em outros estados e sem execução principal no território mineiro, quando incompatíveis com o objeto e a finalidade deste Edital.

**4.1.2.** É vedada a inscrição de proposta:

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

a) que contenha conteúdo preconceituoso, discriminatório ou que caracterize discriminação de raça, etnia, credo, gênero, orientação sexual, deficiência, condição social, origem, idade ou congêneres;
b) que contenha conteúdo criminoso, ilícito ou contrário à legislação vigente, seja na proposta principal ou na contrapartida;
c) destinada ou restrita a circuitos privados ou coleções particulares não abertas à visitação pública, ainda que esporadicamente, nos termos do art. 34, § 5º, do Decreto Estadual nº 48.819/2024;
d) que não possua caráter prioritariamente artístico-cultural ou que seja incompatível com o objeto, as modalidades e as categorias previstas neste Edital;
e) apresentada após o encerramento do prazo de inscrição;
f) acompanhada de formulários, documentos ou informações adicionais juntados após o encerramento das inscrições, salvo quando houver diligência expressamente admitida neste Edital.

**4.1.3.** É vedada a apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, observadas as regras previstas nos itens 1.3.2, 1.3.2.1 e 1.3.2.2 deste Edital.

**4.1.4** O membro da Cefic não participará da análise e da votação da proposta quando for constatado vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com o proponente, representante legal ou membro da equipe, devendo o impedimento ser registrado em ata.

**4.1.4.1** A vedação prevista no item anterior aplica-se exclusivamente ao membro da Cefic, não se estendendo automaticamente à instituição ou entidade que o indicou.

**4.1.5** É vedada a utilização de recursos para o pagamento de servidor ou empregado público pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – Secult-MG ou de suas entidades vinculadas.

**4.1.6** O descumprimento das vedações previstas neste item poderá implicar o indeferimento da inscrição, a desclassificação da proposta, a inabilitação do proponente, a não celebração do instrumento jurídico, a devolução dos valores recebidos e a aplicação das demais sanções cabíveis.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 5 . Inscrições

**5.1.** Do período de inscrição:

| ETAPA | PRAZO / DATA |
|---|---|
| Abertura das inscrições | **01/07/2026 às 00h00 (horário de Brasília)** |
| Encerramento das inscrições | **27/07/2026 às 23h59 (horário de Brasília)** |
| Resultado preliminar | **27/08/2026** |
| Prazo para recurso | **08/09/2026 às 00h00 (horário de Brasília) a 10/09/2026 às 23h59 (horário de Brasília)** |
| Resultado final (homologação) | **24/09/2026** |
| Convocação para habilitação | **25/09/2026 a 29/09/2026** |
| Pagamento | **Até 30/11/2026** |

**5.2.** O órgão gestor poderá prorrogar o prazo de inscrição, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico – DOMG-e e divulgação no site do órgão gestor, com indicação da nova data de encerramento.

**5.3.** As inscrições das propostas devem ser feitas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura em: http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar.

**5.4.** A pessoa proponente deverá ter cadastro de proponente aprovado na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, nos termos da Resolução Secult nº 38/2024, bem como cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 47.222, de 26/06/2017, e do Decreto nº 48.819/2024.

**5.4.1.** A pessoa proponente que não possuir cadastro de usuário externo no SEI!MG deverá se cadastrar até o prazo estabelecido para a análise da proposta, conforme procedimentos disponíveis em: https://www.secult.mg.gov.br/documentos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

**5.4.2.** A não realização do cadastro no SEI!MG implicará na impossibilidade de apresentação de recursos, na habilitação, contratualização e pagamento.

**5.5.** O período de inscrição será das 00h00 do dia 01/07/2026 até as 23h59 do dia 24/07/2026.

**5.6.** É de inteira responsabilidade da pessoa proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**5.7.** A SECULT não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

**5.8.** É de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases deste Edital, com seu usuário e senha da plataforma disponibilizada pela Secult, devendo acompanhar as publicações no site da Secult, no seguinte endereço: https://www.secult.mg.gov.br/documentos/fundo-estadual-de-cultura-fec.

**5.9.** A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste instrumento e de seus respectivos anexos.

**5.10.** Inscrição da proposta

**5.10.1.** Todas as informações da proposta deverão ser preenchidas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, de forma completa em todos os campos correspondentes a ela, sendo de inteira responsabilidade da pessoa proponente a veracidade das informações apresentadas.

**5.10.2.** Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas.

**5.10.3.** Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de proposta impressa.

**5.10.4.** Será permitida a inscrição de apenas 1 (uma) proposta por proponente, em língua portuguesa.

**5.10.5.** Todos os campos exigidos na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura devem ser preenchidos, um por um, seguindo a ordem do formulário. Mesmo sendo um edital de bolsa, em que alguns campos não têm relação direta com o objeto da proposta, a plataforma exige o

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

preenchimento completo para permitir a inscrição. Quando algum campo da plataforma não se aplicar à sua proposta, escreva "não se aplica" no espaço indicado, garantindo o envio completo. Abaixo, neste edital, estão as orientações sobre como preencher cada campo.

**5.10.6.** A proposta deverá contemplar a identificação e a delimitação das ações a serem executadas.

**5.10.7.** Informações básicas:

**5.10.7.1.** A pessoa proponente precisará informar na Plataforma Digital:

**a)** Nome da proposta: inserir nome da proposta;

**b)** Edital: deve selecionar EDITAL FAOP-FEC 04/2026 – SABERES GERAIS – BOLSA – PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

**c)** Previsão de início da execução: a partir de janeiro/2027;

**d)** Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione "nenhuma das opções")

**e)** Área da proposta, conforme a categoria pretendida e os segmentos culturais indicados no item 1.2.1.3 deste Edital.

**f)** Prazo de execução: não poderá ser superior a 12 (doze) meses e deverá levar em conta todas as etapas da proposta e estar de acordo com o item cronograma de atividades a ser informado na plataforma;

**g)** Número de beneficiários: informar, quando aplicável, o número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente pela execução da proposta e os postos de trabalho eventualmente gerados. Se não for aplicável, escrever "não se aplica".

**h)** Resumo: proposta do que pretende contemplar de forma resumida, clara e objetiva, limitada a 500 (quinhentos) caracteres;

**i)** Descrição: apresentar o que a pessoa proponente pretende realizar com a proposta, de maneira clara, objetiva e sucinta, informando as ações que deseja executar ou que são necessárias para a conclusão da proposta, de acordo com o objeto financiável e suas características. Nas Categorias 1, 2 e 3, informar se a proposta envolve criação, experimentação, formação, promoção, difusão, circulação, intercâmbio, residência cultural, participação em evento estratégico ou outra ação cultural compatível com a categoria escolhida. Na Categoria 4, informar o objeto da pesquisa, crítica, documentação ou registro da memória da dança em Minas Gerais,

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

bem como eventual preservação ou difusão dos resultados da pesquisa;

**j)** Justificativa: apresentar os motivos ou as necessidades que justificam a execução da proposta, os prejuízos de sua não execução, sua relevância cultural e sua importância para a pessoa proponente e para o contexto cultural em que será desenvolvida;

**k)** Objetivos: descrever em tópicos o que se pretende alcançar ao realizar a proposta e os benefícios que serão produzidos a partir dessa realização;

**l)** Sustentabilidade: escrever as práticas culturais, sociais, econômicas, e administrativas que permitirão a continuidade da proposta, ou a multiplicação de suas ações no tempo e no espaço, sobretudo após o encerramento do financiamento do FEC, e que propiciem o pleno exercício dos direitos culturais do público atingido. Se não for aplicável, escrever "não se aplica".

**m)** Detalhamento de atividades: esclarecer como a proposta será desenvolvida na prática, devendo conter informações como os instrumentos de execução da proposta, as formas de realização da proposta, e o método de acompanhamento e avaliação das atividades, incluindo as ações de contrapartida. Se não for aplicável, escrever "não se aplica".

**n)** Público-alvo: indicar qual o público beneficiado diretamente pela proposta, especificando, quando aplicável, informações como faixa etária, localidade, perfil social ou cultural e demais características relevantes; deverá ser detalhada a forma de seleção das pessoas beneficiadas pela proposta cultural, especificando os critérios utilizados para definir quem participará da ação. Se não for aplicável, escrever "não se aplica".

**o)** Acessibilidade ao público: detalhar como se dará o acesso aos bens culturais gerados pela proposta e se a proposta permite acesso de crianças, pessoas com deficiência e/ou idosos. Caso não se aplique ao tipo de proposta, inserir "não se aplica".

**p)** Democratização do acesso: escrever as ações que serão desenvolvidas na proposta para que o público-alvo usufrua dos bens, produtos, resultados e serviços culturais, garantindo a promoção da igualdade de oportunidade ao acesso e à fruição, independentemente de condições econômicas. A proposta contemplada com recursos do FEC deverá ser gratuita. Se não for aplicável, escrever "não se aplica".

**q)** Produto cultural: se for o caso, descrever o produto cultural ou

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

resultado previsto, informando suas características. Nas Categorias 1, 2 e 3, caso a proposta não resulte em produto cultural específico, mas em processo, formação, intercâmbio, residência, participação em evento, circulação, difusão ou outra ação cultural, explicar o resultado esperado. Na Categoria 4, deverá ser descrito o resultado esperado da pesquisa, crítica, documentação ou registro da memória da dança, tais como relatório, artigo, ensaio crítico, registro audiovisual, publicação, catálogo, inventário, mapeamento, acervo digital, apresentação pública de resultados ou outro formato compatível com a pesquisa. Se não for aplicável, escrever "não se aplica".

**r)** plano de distribuição: caso exista produto cultural ou resultado público, informar os locais, meios e formas de disponibilização ao público, incluindo estratégias de democratização do acesso. Se houver produto físico com tiragem, deverá ser informada a destinação prevista, observadas as normas aplicáveis e as orientações da Secult/FAOP. Caso não haja produto cultural ou resultado público a ser distribuído, escrever "não se aplica".

**s)** Plano de Divulgação (Plano de Mídia): indicar, de forma detalhada, quais os materiais e recursos midiáticos, apresentando suas características, que serão produzidos/utilizados para a promoção e divulgação da proposta.

**t)** Fontes de patrocínio: descrever eventuais outras fontes de apoio/patrocínio de onde a proposta recebe ou receberá recursos. Se não for aplicável, escrever "não se aplica";

**u)** Limites de valor orçamentário das propostas culturais: Ao final das informações básicas terá o campo onde deve ser selecionada a categoria na qual a proposta se enquadra. Selecione de acordo com as características da proposta.

**5.10.8** Cronograma de atividades: Deverá conter todas as atividades necessárias para alcançar o objetivo da proposta cultural em até 12 (doze) meses, com indicação dos meses em que cada uma será iniciada e finalizada, devendo ter pelo menos 1 (um) mês selecionado para ser válida, podendo ser preenchidas quantas atividades forem necessárias para a execução da proposta dentro dos meses previstos.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

**5.10.9** Metas: As metas são indicadores que medem se a proposta alcançou os objetivos por meio dos resultados. Devem indicar as quantidades para mensurar cada meta em cada semestre e a indicação dos documentos comprobatórios que comprovarão o alcance das metas na prestação de contas. No mínimo uma das metas deverá demonstrar o impacto da execução da proposta cultural para a sociedade, ou seja, os efeitos causados pela participação do público-alvo nas atividades culturais realizadas.

**5.10.10** Despesas: Para preencher os valores de despesas, a pessoa proponente deverá selecionar o botão "Adicionar nova" e, em seguida, a opção correspondente ao tipo de despesa que pretende informar. Em "Execução do Projeto", deverão ser informadas as despesas necessárias à realização da proposta."Equipe", por se tratar de Fomento Individual, a pessoa proponente deverá escrever "não se aplica", caso execute a proposta individualmente. Quando a proposta exigir colaboração técnica, apoio especializado ou prestação de serviços de terceiros indispensáveis à sua execução, as despesas correspondentes deverão ser justificadas. Em "Contrapartida", deverá ser informado o valor correspondente à contrapartida não financeira, discriminando seus custos financeiramente mensuráveis. Na opção "Tributos e Encargos", deverão ser informados os custos de impostos, taxas, ECAD e encargos, quando aplicáveis. Nas Categorias 1, 2 e 3, quando a pessoa beneficiária for pessoa física, deverá ser considerado o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Na Categoria 4, quando a bolsa for concedida a pessoa física e caracterizada como bolsa de pesquisa, não deverá ser previsto IRRF, observada a legislação tributária aplicável.

**5.10.11** Em todas as despesas devem ser preenchidos os campos: a) Item da despesa (selecione o botão outro e preencha o nome da despesa); b) o valor unitário; c) as características detalhadas do item/serviço a ser adquirido/contratado; d) a respectiva quantidade para cada mês de execução da proposta cultural;

**5.10.12** Nas despesas Execução do Projeto e Tributos e Encargos deve ser informada: a) a necessidade do item para o alcance do objeto indicado na proposta; e; b) a demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada;

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

**5.10.13** No campo "Equipe", por se tratar de modalidade de Fomento Individual, a pessoa proponente deverá escrever "não se aplica", caso execute a proposta individualmente. Quando a proposta exigir colaboração técnica, apoio especializado ou prestação de serviços de terceiros indispensáveis à sua execução, deverão ser informados: a) o tipo de contratação ou vínculo; b) a função a ser exercida; c) as atribuições; d) a carga horária ou período de atuação, quando aplicável; e) a experiência exigida ou justificativa da contratação; f) a demonstração do cálculo do valor previsto; e g) o nome do profissional ou prestador, quando já definido.

**5.10.14** A soma dos valores das despesas deverá corresponder exatamente ao valor bruto do repasse, sendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada proposta selecionada, em qualquer das categorias deste Edital. Para esse cálculo, deverão ser considerados os itens de despesa relativos à execução da proposta, colaboradores, prestadores de serviço ou apoios técnicos, quando houver, tributos e encargos, quando aplicáveis. Nas Categorias 1, 2 e 3, quando a pessoa beneficiária for inscrita como pessoa física, deverá ser considerado o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Na Categoria 4, quando a bolsa for concedida a pessoa física e caracterizada como bolsa de pesquisa, não haverá previsão de IRRF, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 9.250/1995.

**5.10.15** No campo "Contrapartida" deve ser informado o valor correspondente à contrapartida não financeira, discriminando custos que possam ser mensurados financeiramente (mesmo que a ação seja gratuita ou voluntária, deve-se informar o valor estimado correspondente). No campo item da despesa, escreva "Serviço" e em seguida faça o detalhamento da ação;

**5.10.16** Locais: informar o município de residência.

**5.10.17** Documentos

**5.10.17.1** Documentos obrigatórios para todas as propostas.

**5.10.17.1.1** Documento de identificação oficial com foto da pessoa proponente, quando a inscrição for realizada como pessoa física, ou da pessoa titular do MEI, quando a inscrição for realizada como Microempreendedor Individual – MEI.

**5.10.17.1.2** CPF da pessoa proponente, quando a inscrição for

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

realizada como pessoa física, ou CPF da pessoa titular do MEI, quando a inscrição for realizada como Microempreendedor Individual – MEI.

**5.10.17.1.3** Quando a inscrição for realizada como Microempreendedor Individual – MEI, deverão ser apresentados o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou comprovante de inscrição ativa no CNPJ.

**5.10.17.1.4** Dois comprovantes de domicílio no Estado de Minas Gerais.

**5.10.17.1.5** A pessoa proponente deverá apresentar 2 (dois) comprovantes de domicílio no Estado de Minas Gerais, sendo 1 (um) comprovante datado há mais de 1 (um) ano, limitado a, no máximo, 2 (dois) anos anteriores, e 1 (um) comprovante de endereço atual, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, ambos tendo como referência de contagem de tempo a data da inscrição. Para inscrição como MEI, os comprovantes deverão estar em nome da pessoa titular do MEI.

**5.10.17.1.6** Somente serão aceitos comprovantes de domicílio ou sede admitidos pela Resolução Secult nº 38/2024.

**5.10.17.1.7** Para fins de pontuação nos critérios de Regionalização/IDHM e Interiorização, será considerado o município constante do comprovante de endereço atual, que deverá corresponder ao município informado na inscrição.

**5.10.17.1.8** Caso haja divergência entre o município informado na inscrição e o município constante do comprovante de endereço atual, prevalecerá o município comprovado documentalmente, podendo haver revisão da pontuação atribuída, reclassificação, desclassificação ou inabilitação da proposta, conforme o caso, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

**5.10.17.1.9** Formulário de currículo/portfólio da pessoa proponente: devem ser apresentadas as ações, atividades, projetos, pesquisas, trabalhos, experiências, produções, registros, publicações, formações ou atuações culturais já realizadas pela pessoa proponente, relacionadas à categoria escolhida e à proposta apresentada.

**5.10.17.1.10** Comprovação de atuação artístico-cultural da pessoa proponente por, no mínimo, 5 (cinco) anos, por meio de documentos como certificados, declarações, portfólios, registros fotográficos ou

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

audiovisuais, matérias jornalísticas, publicações, cartazes, folders, links de redes sociais, declarações de instituições públicas ou privadas de caráter cultural, declarações comunitárias ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a trajetória cultural informada.

**5.10.17.2** A documentação apresentada deverá permitir a verificação clara do período de atuação cultural da pessoa proponente, devendo conter datas, períodos, anos de realização ou outros elementos objetivos que possibilitem aferir o tempo mínimo exigido neste Edital.

**5.10.17.3** Poderão ainda ser anexadas declarações emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural, desde que indiquem a atuação da pessoa proponente e contenham elementos suficientes para comprovar o período informado.

**5.10.17.4** Documentos obrigatórios quando aplicáveis.

**5.10.17.4.1** Formulário de capacitação, apenas para propostas que prevejam curso, seminário, oficina, palestra, ação formativa ou atividade semelhante.

**5.10.17.4.2** Quando a proposta envolver curso, intercâmbio, residência, circulação, participação em evento estratégico, feira, mercado, showcase, festival, rodada de negócios, instituição de ensino, espaço cultural, acervo, grupo, artista, processo de documentação ou registro, poderão ser anexados documentos ou informações que comprovem ou contextualizem a ação proposta, tais como carta de aceite, convite, comprovante de inscrição, programação, ementa, informações da instituição, informações do evento, informações sobre o local de realização, fontes de pesquisa ou outros documentos relacionados à execução.

**5.10.17.4.3** Para propostas inscritas na Categoria 4 – Memória da dança, deverão ser apresentados documentos ou informações que demonstrem a pertinência da pesquisa, crítica, documentação ou registro proposto, tais como recorte temático, objeto de pesquisa, fontes, acervos, referências, entrevistas previstas, grupos, artistas, espaços, documentos, práticas ou manifestações relacionadas à dança em Minas Gerais.

**5.10.17.5** Documentos facultativos ou destinados à pontuação específica.

**5.10.17.5.1** A não apresentação dos documentos abaixo, para os

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

casos em que estejam previstos, não desclassifica a proposta, mas levará à perda de pontuação nos critérios.

**5.10.17.5.2** Autodeclaração individual, conforme Anexo 4, para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas.

**5.10.17.5.3** No caso de pessoa acima de 60 (sessenta) anos, a comprovação da condição será realizada por documento oficial de identificação com data de nascimento.

**5.10.17.5.4** Para fins de pontuação no critério de ações afirmativas, no ato da inscrição, a pessoa proponente deverá selecionar a respectiva opção na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura e preencher a autodeclaração constante do Anexo 4, exigida para registro da opção de pontuação nesse critério.

**5.10.17.5.5** Termo de Reconhecimento de Mestre/Mestra, conforme Anexo 2, como documento facultativo de comprovação de atuação, trajetória ou reconhecimento cultural, quando compatível com a proposta e com a categoria escolhida, sem constituir categoria própria de participação neste Edital.

**5.10.17.5.6** Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição.

**5.10.17.5.7** As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 6. Avaliação de proposta

**6.1** A avaliação será feita pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais (Cefic), que avaliará as propostas de acordo com os Critérios Técnicos e Critérios de fomento, a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.

**6.2 Critérios Técnicos**

Os critérios técnicos avaliam o conceito (o que é a proposta), conteúdo (o que vai ter na proposta), a viabilidade de execução (se será possível fazer acontecer a proposta) e capacidade técnica (se os executores têm o conhecimento e habilidades necessárias). Esses critérios correspondem a 40 (quarenta) pontos divididos da seguinte forma:

**6.2.1 Conceito, conteúdo e relevância**: Este item vale 15 (quinze) pontos e avalia a clareza sobre a proposta, entendida como a coerência entre o conceito, o conteúdo e a relevância. Sua pontuação será o somatório das notas atribuídas às alíneas "a", "b" e "c", cada qual valendo 5 (cinco) pontos:

a) Conceito: Será avaliada a singularidade da proposta, levando em consideração se o que ela pretende que seja executado está claro.

b) conteúdo: Será avaliado se está descrito de maneira clara como a proposta será executada, incluindo a contrapartida, se o seu público está bem delimitado e como ele será atendido.

c) Relevância: entende-se como relevante uma ação que demonstre a importância em se realizar a proposta, tendo como base a importância artística e social para a comunidade.

**6.2.2 Viabilidade de execução**: Este item vale 15 (quinze) pontos. Sua pontuação será o somatório das notas atribuídas às alíneas 'a', 'b' e 'c' cada qual valendo 5 (cinco) pontos e avalia se a proposta é exequível por meio das seguintes diretrizes:

a) Orçamento: avalia se a planilha orçamentária está coerente com as ações propostas, apresentando todas as despesas necessárias com memória de cálculo detalhada.

b) Cronograma de execução: avalia se o cronograma detalha, enumera e especifica suficientemente as ações necessárias para a execução da proposta desde a sua pré-produção até a pós-produção

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

c) Natureza e estrutura: avalia se a proposta está de acordo com o objeto e objetivo do Edital, atende os conceitos e pode ser executada no prazo de execução permitido com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos.

6.2.3. **Capacidade Técnica**: Este item vale 10 (dez) pontos. Avalia se a pessoa proponente possui trajetória, experiência e capacidade técnica compatíveis com a natureza da proposta, considerando o cronograma, o orçamento e os documentos apresentados. Sua pontuação será o somatório das notas atribuídas às alíneas "a" e "b", cada qual valendo 5 (cinco) pontos.

a) Histórico de atuação da pessoa proponente: avalia se a pessoa proponente tem atuação cultural coerente com a natureza da proposta e com a categoria escolhida.

b) Capacidade de execução: avalia se a pessoa proponente demonstra condições técnicas para executar a proposta, considerando sua trajetória, documentação, atuação cultural comprovada, cronograma e orçamento apresentados. Quando houver colaboradores, prestadores de serviço ou apoios técnicos, será avaliada a coerência de sua participação com as atividades previstas.

**6.3 Critérios de fomento:** Os critérios de fomento avaliam o impacto social da proposta. Esses critérios correspondem a 60 (sessenta) pontos divididos da seguinte forma:

**6.3.1 Regionalização (IDHM)**

Este item vale, no máximo, 20 (vinte) pontos, e sua pontuação será atribuída com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM do município de domicílio atual da pessoa proponente ou, em caso de inscrição como Microempreendedor Individual – MEI, do município de domicílio atual da pessoa titular do MEI, conforme comprovante de endereço atual apresentado na inscrição:

| Classificação do IDHM do Município | Faixa de IDHM | Pontuação |
|---|---|---|
| Desenvolvimento humano muito alto | 0,800 a 1,000 | 5 |
| Desenvolvimento humano alto | 0,700 a 0,799 | 10 |
| Desenvolvimento humano médio | 0,600 a 0,699 | 15 |
| Desenvolvimento humano baixo | 0,500 a 0,599 | 20 |

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

### 6.3.2 Interiorização

Este item vale, no máximo, 15 (quinze) pontos, e sua pontuação será baseada no município de domicílio atual da pessoa proponente ou, em caso de inscrição como Microempreendedor Individual – MEI, no município de domicílio atual da pessoa titular do MEI, conforme comprovante de endereço atual apresentado na inscrição, com base no número de habitantes dos municípios, de acordo com a população estimada dos municípios mineiros medida pelo IBGE:

| Quantitativo de habitantes | Pontuação |
|---|---|
| Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes | 10,5 |
| Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes | 12 |
| Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) e menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes | 13,5 |
| Municípios com menos de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes | 15 |

### 6.3.3 Ações afirmativas e protagonismo

Este item vale no máximo 10 (dez) pontos. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Será avaliado com base na autodeclaração (Anexo 4), acompanhada do respectivo documento comprobatório. Serão considerados no máximo 10 (dez) pontos somados aos critérios abaixo:

**6.3.3.1** Para as categorias 1, 2 e 3:

I. Pessoas negras: 5 (cinco pontos);

II. Pessoas indígenas: 5 (cinco pontos);

III. Pessoa com deficiência (PcD): 5 (cinco pontos);

IV. Pessoa LGBTQIAPN+: 5 (cinco pontos);

V. Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: 5 (cinco pontos).

**6.3.3.2.** Para a categoria 4:

I. Pessoas negras: 5 (cinco pontos);

II. Pessoas indígenas: 5 (cinco pontos);

III. Mulheres: 5 (cinco pontos);

IV. Pessoa com deficiência (PcD): 5 (cinco pontos);

V. Pessoa LGBTQIAPN+: 5 (cinco pontos);

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

VI. Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: 5 (cinco pontos).

**6.3.4 Tempo de atuação:**

Este item vale no máximo 15 (quinze) pontos. Nele será avaliado o tempo de atuação da pessoa proponente baseado na documentação comprobatória apresentada; entende-se por material comprobatório os documentos apresentados pelo proponente na comprovação de atuação artístico-cultural. A pontuação será atribuída seguindo os seguintes critérios:

- Tempo de atuação superior a 30 anos = 15 (quinze) pontos;
- Tempo de atuação entre 20 e 30 anos = 12 (doze) pontos;
- Tempo de atuação entre 10 e 20 anos = 8 (oito) pontos;
- Tempo de atuação entre 5 e 10 anos = 05 (cinco) pontos.

**6.4 Critérios de desempate:**

**6.4.1** No caso de empate entre propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1. Conteúdo e relevância;
2. Tempo de atuação;
3. Interiorização;
4. Regionalização;
5. Maior idade da pessoa proponente.

**6.4.2** Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada da Cefic.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 7 Classificação e resultados

## 7.1. Aprovação das propostas

**7.1.1.** A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação das propostas

**7.1.2.** As propostas aprovadas serão aquelas que atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

**7.1.3.** As propostas não aprovadas serão aquelas que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

## 7.2. Classificação das propostas

**7.2.1.** As propostas classificadas serão aquelas aprovadas que estiverem dentro da quantidade prevista de bolsas, com base na ordem classificatória de pontuação.

**7.2.2.** As propostas suplentes serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro da quantidade prevista de bolsas disponíveis. Poderão ser contempladas se restarem repasses de recursos a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

**7.2.3 As propostas desclassificadas serão aquelas que:**

a) a pessoa proponente estiver inadimplente perante a Secult-MG até a data de encerramento das inscrições, ou caso se verifique sua inadimplência a qualquer tempo;

b) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico cultural, inscrições de propostas ou documentações obrigatórias previstos no Edital e em seus subitens;

c) a pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI proponente que já tenha tido 3 (três) propostas aprovadas no mesmo ano ou que esteja executando 3 (três) propostas, somando propostas FEC e IFC;

d) incorrerem nas demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital.

**7.2.4** Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

### 7.3. Resultado preliminar

**7.3.1.** O resultado preliminar será publicado pela SECULT, por intermédio de sua vinculada FAOP, em até 50 (cinquenta) dias corridos após o término das inscrições na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa nos sites http://www.secult.mg.gov.br/ e http://www.faop.mg.gov.br/. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta na Plataforma Digital, contendo o parecer de avaliação da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

**7.3.2.** O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

**7.3.3.** O resultado preliminar informará também:

a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes;

b) propostas não aprovadas;

c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

### 7.4. Interposição de Recurso

**7.4.1.** Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

**7.4.2.** O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias corridos, considerando a data da publicação do resultado preliminar.

**7.4.3.** O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via SEI!MG na , unidade FAOP/FOMENTO na opção peticionamento de processo novo, tipo de processo (FAOP - FEC – Recurso Administrativo). Ele deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes.

**7.4.4.** O recurso interposto contra o resultado preliminar será respondido em até 30 (trinta) dias corridos, podendo alterar a classificação das propostas de acordo com o resultado da análise.

**7.4.5.** O recurso deverá ser direcionado à Subsecretária de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido de recurso em caráter definitivo, que não será

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

objeto de reexame.

**7.4.6.** Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva e nos demais casos previstos no art. 52 da Lei Estadual 14.184/2002.

**7.4.7.** Os documentos, recursos e demais petições encaminhados para canal diverso do indicado neste Edital, incluindo outras áreas da Secult, outros órgãos vinculados, outras unidades que não a FAOP/FOMENTO, outros processos no SEI!MG ou endereços de e-mail, não serão considerados para fins de cumprimento do respectivo prazo. O proponente poderá reenviar o documento pelo canal correto, desde que o prazo não tenha sido encerrado.

| FINALIDADE | CANAL OFICIAL |
|---|---|
| Inscrição de propostas | Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura: http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar |
| Habilitação e envio de documentos pós-resultado final | Unidade FAOP/FOMENTO do Processo SEI!MG |
| Interposição de recursos | Unidade FAOP/FOMENTO do Processo SEI!MG |
| Dúvidas sobre o Edital | fomento@faop.mg.gov.br |
| Dúvidas sobre a plataforma digital | fomento@secult.mg.gov.br |
| Dúvidas sobre aplicação de marcas | assessoriadecomunicacao@faop.mg.gov.br |

**o**

### 7.5. Resultado Final

**7.5.1.** Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela SECULT na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa nos sites http://www.secult.mg.gov.br/ e http://www.faop.mg.gov.br/. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação, que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

**7.5.2** O resultado final informará ainda:

a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes;

b) propostas não aprovadas;

c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 8 Habilitação

**8.1.** Após a publicação do resultado final, as pessoas proponentes aprovadas serão convocadas para apresentar a documentação de habilitação, no prazo previsto no cronograma deste Edital e/ou no ato de convocação, exclusivamente por meio do processo SEI!MG indicado neste Edital

**8.2.** A FAOP verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de repasse de recursos financeiros a propostas culturais.

**8.3.** A pessoa beneficiária deverá informar conta corrente bancária exclusiva, de preferência isenta de tarifas bancárias, para fins de recebimento e movimentação dos recursos da bolsa oriunda do Fundo Estadual de Cultura – FEC.

**8.3.1.** A conta corrente exclusiva deverá estar em nome da pessoa beneficiária, quando pessoa física, ou em nome do respectivo CNPJ, quando Microempreendedor Individual – MEI, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros.

**8.4.** Documentos para habilitação

**8.4.1.** Os documentos abaixo são obrigatórios para a habilitação. Todos os documentos precisam estar legíveis, completos e válidos na data de sua apresentação.

**8.4.1.1** Pessoa Física:

a) documento oficial de identificação com foto da pessoa proponente;

b) comprovante de inscrição no CPF da pessoa proponente, por meio deste endereço.

c) comprovante de endereço atual, em nome da pessoa proponente, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, devendo o município informado para fins de pontuação nos critérios de fomento coincidir com o comprovante de endereço atual apresentado;

d) Carteira de Trabalho ou número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

e) comprovante de conta corrente bancária exclusiva em nome da pessoa proponente.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

**8.4.1.2** Microempreendedor Individual – MEI

a) documento oficial de identificação com foto da pessoa titular do MEI;

b) Comprovante de inscrição no CPF da pessoa proponente, por meio deste endereço.

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) comprovante de inscrição no CNPJ atualizado;

e) comprovante de situação cadastral do CNPJ;

f) comprovante de endereço atual da pessoa titular do MEI, conforme a forma de inscrição, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, devendo o município informado para fins de pontuação nos critérios de fomento coincidir com o g) comprovante de endereço atual apresentado;

g) comprovante de conta corrente bancária exclusiva em nome do respectivo CNPJ.

**8.4.2** Além dos documentos listados acima, deverão ser apresentadas as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos de Negativas, em vigor:

a) Fazenda Municipal;

b) Fazenda Estadual;

c) Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

d) Débitos Trabalhistas.

e) CAFIMP/MG;

f) Cadin/MG.

**8.4.3** A documentação deverá ser enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG, na unidade FAOP/FOMENTO, no prazo previsto no cronograma deste Edital e/ou no ato de convocação para habilitação.

**8.4.4** A pessoa proponente será inabilitada caso não apresente, no prazo, a documentação prevista acima. Caso seja verificada alguma irregularidade nos sistemas e cadastros acima, a FAOP notificará a pessoa beneficiária, por e-mail e/ou por meio do SEI!MG, para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

**8.5** Não poderá ser habilitada pessoa beneficiária que:

**8.5.1** estiver irregular ou bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) após consulta pela Secult no sistema.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

**8.5.2** esteja inadimplente com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

**8.6** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, irregularidade no Cafimp ou inadimplência perante a Secult por parte da pessoa beneficiária, esta será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração do Termo de Compromisso.

**8.7** Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitadas, a qualquer tempo, as propostas cuja pessoa proponente conste como inadimplente perante a Secult por não ter regularizado suas pendências junto aos instrumentos de fomento da Secretaria.

**8.8** Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

Procure verificar e sanar todas as irregularidades a tempo da fase de habilitação, evitando transtornos ou mesmo o impedimento de celebração do Termo de Compromisso com a

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 9 Celebração e pagamento

**9.1.** A pessoa beneficiária assinará o Termo de Compromisso (ANEXO 3) exclusivamente via SEI!MG na unidade FAOP/FOMENTO em até 3 (três) dias úteis após a sua habilitação.

**9.2** A assinatura do instrumento, contendo as obrigações entre as partes, formalizará a celebração com a Administração Pública para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.

**9.2.1** A Secult, por intermédio da Fundação de Arte de Ouro Preto, fará a publicação do Extrato do Termo para formalização da celebração.

**9.2.2** A pessoa beneficiária deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pela FAOP exclusivamente via SEI!MG, previamente à liberação dos recursos, para que possa ser liberado o recurso financeiro devido na conta corrente exclusiva informada.

**9.3** Recebimento de recursos

**9.3.1** A pessoa beneficiária receberá os recursos em pagamento único na conta corrente bancária exclusiva indicada para recebimento e movimentação do recurso financeiro previsto neste Edital.

**9.3.1.1** Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos, movimentados ou originados na conta corrente exclusiva vinculada à proposta.

**9.3.2** A concessão de bolsas ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas.

**9.3.3** Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual às propostas suplentes da mesma categoria. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído de forma igual para as outras categorias. Permanecendo saldo após distribuição para as outras categorias, este poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade, conforme art. 90 do Decreto 48.819/2024.

**9.3.3.1** Se após esta distribuição nos termos do item 9.3.3 ainda houver saldo não utilizado de recurso financeiro, o montante retornará ao Fundo Estadual de Cultura (FEC), conforme previsto no Art. 18, VIII da Lei Estadual

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

24.462/2023.

**9.3.3.2** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente de algum dos recursos previstos no Art. 18 do Decreto Estadual 48.819/2024.

**9.3.4** O apoio financeiro a ser repassado às pessoas físicas nas Categorias 1, 2 e 3 estará sujeito à retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme legislação vigente e nos termos do item 2.10 deste Edital. A Categoria 4 – Memória da dança, por se tratar de bolsa de pesquisa, observará a isenção prevista no art. 26 da Lei Federal nº 9.250/1995, quando concedida a pessoa física e desde que atendidos os requisitos legais.

**9.3.5** Para pessoas beneficiárias inscritas como Microempreendedor Individual – MEI, não haverá retenção de Imposto de Renda pela tabela progressiva mensal de pessoa física, observadas as normas tributárias aplicáveis à pessoa jurídica.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 10. Execução e readequação

**10.1.** Após celebração da proposta junto à FAOP, esta passa a ser considerada um projeto.

**10.1.1.** Os critérios de execução do projeto contendo todos os aspectos das ações que podem ou não ser feitas, estão definidos na Lei Estadual 24.462/2023, no Decreto Estadual 48.819/2024 e na Resolução Secult nº 38/2024.

**10.2.** Não serão aceitas despesas custeadas com recursos do FEC realizadas antes do recebimento dos recursos, fora do período de execução aprovado ou, quando houver necessidade de adequação de cronograma ou readequação, antes da respectiva aprovação pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais – Cefic, bem como despesas não permitidas pela legislação aplicável.

**10.3.** Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta corrente exclusiva do projeto, exceto quando se tratar de devolução de recursos para fins de correção de pagamentos feitos incorretamente, devendo constar a justificativa em readequação.

**10.4.** O projeto que tiver correções a serem feitas, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados, apontadas a título de restrição pela Cefic no formulário de avaliação, só poderá ser executado quando estas tiverem sido sanadas por meio de readequação enviada.

**10.5.** O prazo para realização do projeto é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos pela FAOP, conforme previsto no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

## 10.6. Alteração do projeto

**10.6.1.** A beneficiária poderá realizar alterações em seu projeto, desde que dentro do prazo de execução, e não altere sua finalidade, objetivo e objeto. O projeto poderá ser alterado por meio de relatório de execução, readequação completa ou prorrogação de prazo de execução, devendo peticionar a alteração no sistema SEI na unidade FAOP/FOMENTO.

**10.6.1.1.** Podem ser feitas até 3 (três) propostas de alteração do projeto.

**10.6.1.2.** A beneficiária poderá remanejar cada item de despesa originalmente previsto em até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos sem necessidade de autorização da Cefic, desde que não altere o valor total da planilha orçamentária aprovada, como também o objeto, os objetivos e

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

abrangência geográfica da proposta. Os remanejamentos não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido excluídos, vetados ou reduzidos pela Cefic nas fases de análise do projeto, conforme previsto no Art. 136 e seus parágrafos da Resolução Secult nº 38/2024.

**10.6.1.3.** Não será permitida apresentação de readequação após o término do prazo de execução do projeto, seja por ter concluído todas as etapas ou por ter encerrado a conta bancária exclusiva para movimentação financeira.

## 10.6.2. Formulário de Adequação de cronograma

**10.6.2.1.** Caso a beneficiária deseje apenas adequar o cronograma de execução do projeto — sem qualquer alteração nos demais elementos da proposta originalmente aprovada — deverá, obrigatoriamente, antes de iniciar a execução, apresentar à Cefic o Formulário de Adequação de Cronograma, desde que o projeto tenha sido aprovado sem restrições e com repasse no valor total pleiteado.

**10.6.2.2.** O Formulário de Adequação de cronograma deverá ser enviado junto ao extrato bancário atualizado via SEI!MG, unidade FAOP/FOMENTO, logo após a notificação de liberação do recurso, para então iniciar as ações de execução do projeto. Não serão aceitos documentos encaminhados por outros meios ou para unidades distintas da FAOP/FOMENTO.

## 10.6.3. Readequação da proposta

**10.6.3.1.** A beneficiária deverá apresentar a readequação do seu projeto após ser notificada da liberação do recurso do FEC, caso haja necessidade de alterar despesa, local, equipe ou outras características que estavam no projeto original, desde que mantido o seu objetivo e objeto.

**10.6.3.2.** A beneficiária precisará enviar via processo SEI, unidade FAOP/FOMENTO, o Formulário de Readequação, Formulário de Planilha Orçamentária, Formulário de Termo de Compromisso de Contrapartida e demais documentos, conforme previsto nos artigos 126 a 129 da Resolução 38/2024, com as alterações que se pretende fazer e as justificativas dessas alterações.

## 10.6.4. Prorrogação de execução do projeto

**10.6.4.1.** A beneficiária pode pedir a prorrogação do prazo de execução do projeto por até mais 12 (doze) meses quando houver previsão única e exclusiva de

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

alteração nos prazos necessários para execução do objeto, não se alterando outros elementos.

**10.6.4.2.** Para realizar o pedido de prorrogação deverá enviar o Formulário de pedido de prorrogação, extrato bancário atual e Formulário de Planilha Orçamentária via processo SEI, unidade FAOP/FOMENTO, contendo as devidas fundamentações para a prorrogação, com 30 (trinta) dias de antecedência à data final de execução aprovada pela Cefic, conforme art. 131 da Resolução Secult nº 38/2024.

## 10.7. Prazos de tramitação do projeto

**10.7.1.** A beneficiária deverá enviar a solicitação de alteração do projeto com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias úteis antes do início da efetiva execução do projeto ou, nos casos em que o projeto já esteja em execução, antes da efetiva realização da ação. Após isso a FAOP/SECULT e a Cefic tem 15 (quinze) dias úteis para retorno por e-mail com parecer sobre alteração. A proponente terá 3 (três) dias úteis para retorno com as devidas correções, caso necessárias. Já a prorrogação de prazo tem que ser solicitada com no mínimo 30 (trinta) dias úteis antecedentes ao término do período de execução constante na última aprovação.

**10.7.2.** A readequação poderá ser reprovada caso a alteração esteja em desacordo com as regras do edital e da legislação pertinente, em especial nas hipóteses alteração do objeto, finalidade ou objetivo do projeto originalmente aprovado, ou ainda caso a beneficiária não envie a readequação com as correções no prazo.

**10.7.3.** A análise do requerimento de readequação dos projetos será feita de acordo com a ordem de chegada dos mesmos, adotando-se como parâmetro a data e horário de protocolo no SEI!MG (Recibo Eletrônico de Protocolo).

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 11. Divulgação do projeto

**11.1.** É obrigatório que o apoio dado pelo governo ao projeto através do FEC seja divulgado em todo material a ser feito (releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs), e em todo espaço de divulgação de que o projeto ou proponente participe (entrevistas, palestras, dentre outros).

**11.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**11.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**11.4.** A divulgação deve evidenciar o "apoio institucional" dado pelo governo e a aplicação da logomarca deve ser autorizada pela Secult antes de ser inserida no material. A aplicação certa da logomarca deve seguir o Manual da Marca Descentra Cultura e o Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais.

**11.5.** É obrigatório enviar a arte do material gráfico de divulgação e promoção do projeto em meio impresso ou virtual, 20 (vinte) dias úteis antes de sua veiculação, para aprovação, por meio do e-mail fomento@faop.mg.gov.br.

**11.6.** A autorização para veiculação deverá ser concedida pela Assessoria de Comunicação da FAOP, caso contrário a pessoa beneficiária deverá devolver os valores repassados atualizados.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 12. Prestação de contas

12.1. A prestação de contas deve ser apresentada com base na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024 e na Resolução Secult nº 38/2024, para a unidade FAOP/FOMENTO, conforme previsto na Seção VIII da Resolução Secult nº 38/2024, por meio do Formulário de Prestação de Contas, contendo:

a) Extratos bancários e da aplicação financeira (se for o caso), e demonstração de que o saldo final está zerado;

b) Termo de encerramento da conta corrente exclusiva do projeto expedida pela instituição bancária;

c) Comprovante de devolução do saldo remanescente, caso exista, via Documento de Arrecadação Estadual (DAE), com a devolução de eventual saldo remanescente;

d) comprovantes das despesas, tais como notas fiscais, recibos, declarações, comprovantes de pagamento e outros documentos compatíveis com a natureza da despesa;

e) Cópias das guias de recolhimento de tributos e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP), quando for o caso;

f) A comparação da meta proposta e o resultado alcançado via cronograma constante no projeto ou última readequação aprovada e documentos comprobatórios neles especificados;

g) O relato das atividades realizadas, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa ou outros suportes);

h) Comprovante da utilização da logomarca da Secult em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso;

i) Comprovante de destinação do produto cultural à Secult, se aplicável;

j) A execução da contrapartida de acordo com o estabelecido neste Edital;

k) Quando receber recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou apoio de municípios, deve apresentar comprovação específica.

**12.1.1.** Não serão permitidos novos anexos após o protocolo, exceto por solicitação formal da FAOP.

**12.2.** Os documentos originais deverão ser guardados por no mínimo 10

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

(dez) anos a partir da data de protocolo da prestação de contas, pois podem ser solicitados pela Secult ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir a legislação vigente. Após esse prazo, os documentos podem ser reabertos se encontrada irregularidade em auditoria, com o direito de o Estado ser ressarcido por prejuízo apurado.

**12.3.** A prestação de contas deve ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização da proposta. A pessoa beneficiária poderá pedir prorrogação por igual período, conforme previsto no § 1º do art. 138 do Decreto nº 48.819/2024, desde que solicite tal prazo no mínimo 15 (quinze) dias corridos antes do prazo final de prestação de contas, por meio de formulário próprio.

**12.4.** A análise da referida prestação de contas será realizada por ordem de recebimento.

**12.5.** Nos casos em que se verifique inadequação na execução do objeto ou financeira, a pessoa beneficiária será notificada pela Secult via SEI!MG, para apresentar justificativa e completar ou corrigir documentações, caso necessário, em até 15 (quinze) dias corridos para resposta.

**12.5.1.** Caso não seja atendido, a pessoa beneficiária será notificada novamente pela Secult, desta vez por correspondência física, direcionada ao endereço informado para apresentar as correções, em até 10 (dez) dias corridos para resposta.

**12.5.2.** Caso persista a omissão de resposta, será considerado como inadimplente, estando sujeito às medidas previstas no Decreto nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e demais normas aplicáveis.

**12.6.** Será considerada inadequada a execução quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas, quando for aceita denúncia de irregularidade ou na hipótese de omissão do dever de prestar contas, ficando a pessoa beneficiária sujeita às medidas previstas na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto nº 46.830/2015, no Decreto Estadual nº 48.819/2024 e demais normas aplicáveis.

12.6.1. A FAOP enviará notificação de reprovação das contas nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 46.830/2015, na Lei Estadual nº 24.462/2023 e no Decreto Estadual nº 48.819/2024, exigindo a devolução integral dos recursos liberados com juros e atualizações monetárias, e sujeitando a pessoa beneficiária às penalidades descritas na legislação aplicável.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 13. Disposições finais

**13.1.** Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostas aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas em razão da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos do FEC, estarão definidos na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Resolução Secult nº 38/2024, na Instrução Normativa e demais legislações da Secult relativas ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao Sistema de Financiamento à Cultura que estiverem em vigor na data de publicação deste Edital.

**13.2.** Cabe exclusivamente ao beneficiário manter cadastro atualizado, manter regularidade fiscal e trabalhista, fornecer informações verdadeiras, aceitar os termos deste Edital e de seus anexos e responsabilizar-se pelas despesas pagas caso a proposta seja desclassificada, não aprovada, inabilitada ou caso sejam realizadas despesas antes da liberação do recurso, quando não autorizadas pela legislação aplicável.

**13.2.1.** Caso a pessoa proponente descumpra as obrigações previstas neste Edital, poderá ser responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo e pelas demais medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento das regras, consequências e obrigações previstas neste Edital, caso sejam identificadas irregularidades a qualquer tempo.

**13.3.** A inscrição neste Edital implica a ciência e a concordância integral da pessoa proponente com as regras estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**13.4.** Os esclarecimentos e orientações para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail fomento@faop.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3551-2014 e pelo chat de mensagens disponível na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura, no endereço http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar.

**13.5.** O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

**13.6.** A FAOP não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada do Presidente da instituição, observada a legislação aplicável.

**13.7.** O presente Edital poderá ser retificado a qualquer tempo, desde que a

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

alteração não resulte em prejuízo aos proponentes que já tenham submetido suas inscrições. A retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico – DOMG-e e divulgada no site da FAOP e/ou da Secult, com indicação clara do que foi alterado.

**13.8.** As propostas que prevejam divulgação do apoio recebido deverão evidenciar o "apoio institucional" dado pelo Governo de Minas Gerais, e a aplicação da logomarca deverá ser autorizada antes de sua inserção no material. A aplicação correta da logomarca deverá seguir o Manual da Marca Descentra Cultura e o Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais, disponível em https://www.secult.mg.gov.br/manual-de-marca/descentra-cultura.

**13.9.** A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração, ficando o repasse condicionado ao cumprimento das etapas de habilitação, assinatura do instrumento jurídico, disponibilidade orçamentária e financeira e demais exigências previstas neste Edital.

**13.10.** Havendo saldo remanescente após o pagamento das propostas aprovadas, os recursos poderão ser remanejados para outros editais do FEC no âmbito da mesma finalidade, nos termos do art. 90 do Decreto Estadual nº 48.819/2024, observada a legislação aplicável.

**13.11.** Os casos imprevistos ou omissos serão decididos pela FAOP, com auxílio da Secult e/ou da Cefic, quando cabível, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Estadual nº 24.462/2023, o Decreto Estadual nº 48.819/2024 e a Resolução Secult nº 38/2024.

**13.12.** Este Edital se fundamenta na Lei Estadual nº 24.462/2023, que institui o Sistema Estadual de Cultura – Siec e o Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 48.819/2024, que regulamenta a Lei Estadual nº 24.462/2023; na Resolução Secult nº 38/2024; na Lei Estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual de Cultura; na Lei Estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; na Instrução Normativa que estiver em vigor na data da publicação deste Edital; e nas demais normas aplicáveis.

**13.13.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais – DOMG-e.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e Readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições finais

14. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 14 Dos Anexos

14.1. Anexo 1 - Termo de Referência

14.2. Anexo 2 - Termo de Reconhecimento de Mestre/Mestra

14.3. Anexo 3 - Termo de Compromisso

14.4. Anexo 4 - Autodeclaração individual

14.5. Anexo 5 - Formulário de currículo de Proponente Cultural